



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA HELENA MASSAE KAWAGISHI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Gilberto Sanches Gomes, portador da cédula de identidade nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Helena Massae Kawagishi - ME, CNPJ (MF) nº 02.613.244/0001-75, com sede na Av. Euclides da Cunha, nº 918, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Heleno Lacerda Kawagishi Junior, residente e domiciliado em Irapuru, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 623, portador do RG nº 26.639.185-0, CPF nº 282.700.918-80, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo nº 029/2021, e por ele tem as partes entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de expediente, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e características mínimas exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo nº 029/2021, e conforme as especificações que seguem na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe do Setor, nomeada pela portaria 167 de 04/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.429,70 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7	80	Unid.	Caderno com folhas pautadas, feita em papel offset 63g/m2, tipo espiral, no tamanho 200x275mm, capa em papelão e contracapa em papel offset, com 200 folhas (universitário de 10 matérias, com capa dura)	MAXIMA	8,19	655,20
12	100	Unid.	Caixa em plástico polipropileno corrugado e opaco e resistente, de excelente qualidade, no tamanho officio (lxaxp) de 250x355x130mm (para arquivo morto)	POLIBRAS	4,68	468,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

13	50	Unid.	Calculadora portátil, de mesa, com 12 dígitos, confeccionada em plástico resistente, com bateria solar, com visor inclinado e 04 operações básicas, com tamanho aproximado de 149x120x50mm.	FBG	14,40	720,00
48	10	Unid.	Livro protocolo de correspondência, capa dura, com 100 folhas, de excelente qualidade	FORONI	8,01	80,10
82	62	CJ	Caneta hidrográfica, de tinta lavável e atóxica, com cores vivas, em embalagem com 12 unidades (canetinha)	MAKE	3,70	229,40
88	10	CX	Lápis preto produzido com madeira 100% reflorestada, de forma sustentável; de excelente qualidade, fácil de apagar e boa apontabilidade; com mina macia e resistente; atóxico; longo e com formato sextavado, tipo HB nº 02; em embalagem com 144 unidades.	CLASSE	30,42	304,20
90	15	Pacote	Papel vergê gramatura 180g/m2, formato A4 210x297mm, cor branco, em embalagem com 50 folhas	USAPEL	9,10	136,50
91	15	Pacote	Papel vergê gramatura 180g/m2, formato A4 210x297mm, cor creme, em embalagem com 50 folhas	USAPEL	9,10	136,50
99	30	Pacote	Bastão de cola em silicone, de boa qualidade, em formato cilíndrico com tamanho aproximado de tamanho 11x300mm, transparente, em embalagem com 01kg (refil de cola quente grosso)	RENDICOL LA	29,12	873,60
119	3	CX	Marcador especial para quadro branco; com ponta redonda e macia feita de poliéster, substituível, com espessura de 6.0mm, que não manche e/ou danifique o quadro; espessura da escrita de 2.3mm; com cartucho de tinta substituível (refil); cor azul; em embalagem com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	41,30	123,90
120	2	CX	Marcador especial para quadro branco; com ponta redonda e macia feita de poliéster, substituível, com espessura de 6.0mm, que não manche e/ou danifique o quadro; espessura da escrita de 2.3mm; com cartucho de tinta substituível (refil); cor preta, em embalagem com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	41,30	82,60
121	2	CX	Marcador especial para quadro branco; com ponta redonda e macia feita de poliéster, substituível, com espessura de 6.0mm, que não manche e/ou danifique o quadro; espessura da escrita de 2.3mm; com cartucho de tinta substituível (refil); cor vermelho, em embalagem com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	41,30	82,60
123	40	Pacote	Palito para sorvete, feito de madeira reflorestada, com pontas arredondadas, no tamanho 105x10mm, cor natural, em embalagem com 100 unidades	THEOTO	2,70	108,00
133	40	Pacote	Papel dobradura gramatura 63g, tamanho 50x60cm, cores variadas em embalagem com 40 folhas	VMP	13,66	546,40
137	13	Rolo	Película auto adesiva de PVC, com 45cm de largura, incolor/transparente, em embalagem com 25 metros (papel contact)	LEONORA	48,30	637,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

148	70	Unid.	Tinta pastosa relevo dimensional 3D, composta de copolímero acrílico em emulsão, a base de água, de boa qualidade, atóxica, com pigmentação que proporcione cores vivas, com bico aplicador, em embalagem (frasco) com 35 ml	ACRILEX	3,64	254,80
TOTAL R\$:					5.429,70	

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sra. Patrícia Ferreira da Mota, Chefe de Setor, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 17.863,24

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 8.364,78

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
-------------------------------	--	----------------------------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 86.660,20
Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 46.110,28
Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
Ficha	66	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 62.776,43
Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	81	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 104.495,49
Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	82	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00
Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	83	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 140.572,00
Estrutura Orçamentária		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.932.0009.2025 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ficha	120	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 9.446,23
Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	123	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 44.913,99
Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 78.734,64
Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.304.0011.2030 – MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 3.921,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.241.0013.2034 – ATENDIMENTO AOS IDOSOS	
Ficha	185	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 5.000,00
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.241.0013.2034 – ATENDIMENTO AOS IDOSOS	
Ficha	186	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.000,00
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.241.0013.2034 – ATENDIMENTO AOS IDOSOS	
Ficha	187	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 50.000,00
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ficha	191	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 5.000,00
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ficha	192	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ficha	193	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 30.000,00
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	198	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 89.587,43
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	199	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00
Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Ficha	200	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 59.632,00

TOTAL GERAL R\$ 933.078,69

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 153.578,19

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 25 de junho de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HELENA MASSAE KAWAGISHI - ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Patrícia Ferreira da Mota
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: HELENA MASSAE KAWAGISHI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 25 DE JUNHO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 99625-2344

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 99625-2344

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Heleno Lacerda Kawagishi Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 282.700.918-80; RG: 26.639.185-0

Data de Nascimento: 10/11/1979

Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, nº 623, Centro, Irapuru/SP

E-mail institucional: lojamarisoljunior@hotmail.com

E-mail pessoal: lojamarisoljunior@hotmail.com

Telefone(s): (18) 98193-8241

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.